

**Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 (um) técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para exercício de funções na Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.**

#### **Ata n.º 1**

Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro reuniu, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Norte, I.P. (CCDR NORTE IP), o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, designado pelo Despacho do Sr. Presidente da CCDR-NORTE, I.P., n.º INF\_USJAAL\_AMM\_3920/2024, de 28 de março de dois mil e vinte e quatro, constituído por:

Presidente: Anabela Moutinho Monteiro, Chefe de Divisão de Apoio à Administração Local, em regime de substituição;

Vogais Efetivos: Carlos Alberto Meireles Martins, Diretor da Unidade de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luísa Maria Moreira Assunção, Técnica Superior da Divisão Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Marta Susana da Silva Ferreira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Maria Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Superior da Divisão Recursos Humanos.

#### **Caracterização do Posto de Trabalho:**

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde, genericamente, o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), destacando-se, ainda, o apoio a tarefas de gestão dos investimentos e reformas do PRR, relativas ao acompanhamento dos investimentos e reformas do PRR, relativas ao acompanhamento dos investimentos dos beneficiários finais de modo assegurar as obrigações de reporte à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e às necessidades nacionais e

comunitárias de controlo e auditoria, à preparação e lançamento dos avisos de abertura de concursos para seleção dos investimentos de beneficiários finais, à realização da análise e seleção de candidaturas de beneficiários finais e às atividades de comunicação e divulgação sobre os investimentos apoiados, assim como as relativas ao planeamento, coordenação e monitorização física e financeira do(s) investimentos e preparação, acompanhamento e controlo dos processos de contratação pública de empreitadas e serviços.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- i. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando o perfil de competências do posto de trabalho;
- ii. Critérios de ordenação preferencial;

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

### **1. Métodos de seleção e utilização faseada**

Nos termos do artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugada com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, será aplicado o método de seleção: Avaliação Curricular, complementado com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, de acordo com o artigo 21.º da Portaria.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente

anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, até à satisfação das necessidades e por ordem decrescente de classificação.

## **2. Avaliação Curricular**

A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

HA - Habilitações Académicas;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional.

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 45\%)$$

### **HA - Habilitações Académicas**

Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura ou grau académico superior em Direito (CNAEF 380), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional:

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação Académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura ou Mestrado)	16 valores
Habilitação Académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho (Doutoramento)	20 valores

### FP - Formação Profissional

Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentando em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com o posto de trabalho.	8 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 15 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 16 horas e 40 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas.	14 valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 e 100 horas.	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 101 horas ou Pós-graduação ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho.	20 valores

### EP - Experiência Profissional

Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será considerada unicamente a experiência profissional devidamente comprovada através da apresentação de documento(s) emitido(s) pela(s) respetiva(s) entidade(s) com indicação da data de início e, se aplicável, a data de cessação de funções, apresentada dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional ou não relacionada com o posto de trabalho	8 valores
Experiência profissional < 1 ano	14 valores
Experiência profissional $\geq$ a 1 ano < 3 anos	16 valores
Experiência profissional $\geq$ 3 anos < 5 anos	18 valores
Experiência profissional $\geq$ 5 anos	20 valores

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para qual o procedimento foi aberto.

### 3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

**A. Conhecimentos especializados e experiência:** visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

**B. Análise da informação e sentido crítico:** visa avaliar a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

**C. Orientação para Resultados:** visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

**D. Comunicação:** visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

A EAC é realizada através de uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação. A classificação final da EAC é

expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A duração máxima da EAC será 20 minutos por candidato.

A classificação final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando na seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

#### **4. Critérios de Ordenação Preferencial**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência “Conhecimentos especializados e experiência”;
- 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência “Análise da informação e sentido crítico”;
- 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência “Orientação para Resultados”;
- 4.º Candidato/a com a melhor classificação final da habilitação exigida mais elevada;

#### **5. Candidatos com grau de Incapacidade**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sendo o número de postos de trabalho a atribuir os previstos no artigo 3.º, do mesmo Decreto-Lei.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

A Presidente,

Assinado por: **ANABELA MOUTINHO MONTEIRO**  
Num. de Identificação: 08882809  
Data: 2024.05.22 16:24:04+01'00'

1.º Vogal,

Assinado por: **CARLOS ALBERTO MEIRELES MARTINS**  
Num. de Identificação: 07936161  
Data: 2024.05.22 17:17:25+01'00'

2.ª Vogal,

Assinado por: **LUÍSA MARIA MOREIRA ASSUNÇÃO**  
Data: 2024.05.23 08:04:26+01'00'